



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 164/93

ACâmara Municipal de Conceição de
Macabu, Delibera e su Sanciona a
seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam isentos de pagamentos de multa, juros e
correção monetária, todos os débitos fiscais até
o ano de 1992, provenientes de impostos, taxas e multas, cujos deve-
dores saldarem os mesmos até o dia 31 de março de 1993.

§ Único - Fica congelado o valor da UFICON de primeiro(01)
de janeiro de 1993 a trinta e um (31) de março
de 1993.

Art. 2º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

BABINETE DO PREFEITO, em 10 de fevereiro de 1993

JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO

- PREFEITO -